

Carta Anual de Governança Corporativa

2020

Em conformidade aos incisos I, III e VIII do artigo 8º da Lei Federal nº 13.303/2016 de 30 de junho de 2016 e Resolução Normativa da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL nº. 787¹, de 24 de outubro de 2017, a DME Poços de Caldas Participações S.A – DME (“DME”), DME Distribuição S.A. – DMED (“DMED”) e DME Energética S.A. – DMEE (“DMEE”), doravante denominadas em conjunto Empresas DME, apresentam a presente Carta Anual de Governança Corporativa.

¹ Normativa específica para a subsidiária DMED.

SUMÁRIO

1. MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO	4
2. IDENTIFICAÇÃO GERAL	6
3. CONSECUSSÃO DE OBJETIVOS SOCIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS	8
4. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	13
4.1. DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	13
4.2. COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	15
4.3. INVESTIMENTOS	15
5. DESEMPENHO ECONÔMICO FINANCEIRO	16
6. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DE CONTROLE E GERENCIAMENTO DE RISCOS E FUNCIONAMENTO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO	17
6.1. ÓRGÃOS DE GOVERNANÇA	17
6.1.1. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	18
6.1.2. COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO	18
6.1.3. DIRETORIA EXECUTIVA	19
6.1.4. COMPLIANCE E GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS	19
6.1.5. AUDITORIA INTERNA	19
6.1.6. COMITÊ DE AVALIAÇÃO ESTATUTÁRIO	19
6.1.7. CONSELHO FISCAL	20
7. COMPOSIÇÃO E EXPERIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO, CONSELHOS E COMITÊS	22
8. MEMÓRIA DE ATIVIDADES CONSELHO FISCAL E COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO	23
9. PROCESSO AVALIATIVO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO E COMITÊS	26
9.1. AVALIAÇÃO ANUAL DE DESEMPENHO PARA O ANO DE 2020	26
10. PROGRAMA DE TREINAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO, CONSELHOS E COMITÊS	28
11. PRÁTICA REMUNERATÓRIA DE ADMINISTRADORES E CONTROLLERS	30
12. AUDITORIA INTERNA	32
13. COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO	33
14. POLÍTICAS E PRÁTICAS DE GOVERNANÇA CORPORATIVA E RESPECTIVAS MELHORIAS E APERFEIÇOAMENTOS ..	35
15. FATORES DE RISCO	37
16. PATROCÍNIOS, PUBLICIDADE E PROPAGANDA, PARCERIAS E CONVÊNIOS	38
16.1. PATROCÍNIOS	38
16.2. PUBLICIDADE E PROPAGANDA	38
16.3. PARCERIAS E CONVÊNIOS	39
CONSELHEIROS E DIRETORES SUBSCRITORES DA PRESENTE CARTA ANUAL	40

1. MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO

Ao encerramos um ano, pessoalmente, é comum repensarmos tudo o que aconteceu, fazer um balanço sobre os acontecimentos, sejam eles positivos ou negativos. O objetivo é balizar pelos acertos e aprender com erros para progredir constantemente. Na atualidade, isso fica ainda mais evidente. Iniciamos 2020 enfrentando uma pandemia e suas consequências são visíveis em todas as atividades. Será um ano bastante atípico para todos nós, de superação e readequação em todos os sentidos.

Por isso, ao olhar para trás, buscando inspiração ao que teremos que encarar pela frente, é preciso reconhecer que o ano de 2019 foi um marco importante para a DME. Nossos esforços e investimentos foram mais uma vez reconhecidos, através de importantes indicações e premiações do setor elétrico brasileiro.

A Agência Nacional de Energia Elétrica concedeu dois prêmios à distribuidora, o segundo lugar nacional de Ouvidoria e o primeiro lugar como melhor concessionária de distribuição de energia na Região Sul-Sudeste, com até 400 mil consumidores. A DMED também conquistou a Medalha Eloy Chaves por destaque em segurança do trabalho, na categoria de empresas com até 500 empregados próprios, referentes aos anos de 2017 e 2018. Ficamos honrados e sabemos que é fruto de uma caminhada diária, a história existe para ser lembrada e é ela quem comprova que nossa atuação sempre busca altos níveis de excelência. Não podemos deixar de agradecer a dedicação de nossa equipe e a confiança demonstrada pelos nossos consumidores, já que o troféu de melhor concessionária vem pela percepção dos nossos clientes nas questões técnicas e de qualidade na prestação de nossos serviços.

Sem dúvida alguma, Poços de Caldas é privilegiada, pois conta com empresas públicas municipais sólidas e que contribuem para a qualidade de vida de toda a comunidade. As vantagens são inúmeras, como uma das menores tarifas de energia praticadas no país, qualidade dos serviços prestados (3º lugar no índice de desempenho global de continuidade da ANEEL), participação ativa no cenário nacional através de empreendimentos de geração de energia elétrica em outros estados e ações de responsabilidade socioambiental realizadas diretamente ou por meio de seu acionista.

Fazendo jus a todo esse legado, nossa busca pela sustentabilidade é contínua. Qualquer negócio que almeje perpetuação, precisa primeiro cuidar de seus pilares. Mesmo com práticas ambientais e sociais consolidadas, a preocupação é constante e alterou inclusive os valores definidos em nosso planejamento estratégico 2020-2024. Acrescentamos o item saúde e unimos segurança e meio ambiente, justamente para estruturar ações focadas nessas áreas e promover as melhorias necessárias.

Mais do que nunca, entendemos a importância de nossos serviços no cotidiano das pessoas, fundamental para proporcionar saúde, segurança, trabalho, conforto e entretenimento à sociedade.

Seguimos em frente, mesmo diante de um cenário um pouco mais difícil quando comparado ao ano que encerramos pelo presente relatório, com tantas conquistas e realizações. Porém, a certeza que permanece é que precisamos colocar a união cada vez mais em prática e ter a consciência que sempre existem novas possibilidades e oportunidades de crescimento.

Afinal, nós já estamos no caminho certo.

Cícero Machado de Moraes

Presidente dos Conselhos de Administração - Empresas DME

José Carlos Vieira

Presidente DME Poços de Caldas Participações S.A. - DME

Alexandre Afonso Postal

Diretor Superintendente DME Distribuição S.A. - DMED

Marcelo Dias Loichate

Diretor Superintendente DME Energética S.A. - DMEE

2. IDENTIFICAÇÃO GERAL

A DME Poços de Caldas Participações S.A. - DME (“DME”) é uma empresa pública constituída com base na Lei Complementar Municipal nº 111, de 26 de março de 2010, tendo como único acionista o Município de Poços de Caldas.

A DME possui por objeto social gerir e executar a política energética do Município de Poços de Caldas, bem como explorar atividades correlatas ou associadas, inclusive mediante a prestação de serviços, direta ou indiretamente, sendo a *holding* que administra as subsidiárias integrais DME Distribuição S.A. - DMED e A DME Energética S.A. – DMEE.

A DME Distribuição S.A. - DMED (“DMED”) tem como objeto social a exploração do serviço público de distribuição de energia elétrica e do serviço público de geração de energia elétrica, nos termos e limites estabelecidos pelo inc. II, do § 6º, do art. 4º da Lei nº 9.074/95.

Já a DME Energética S.A. – DMEE (“DMEE”) tem por objeto social a exploração da atividade econômica de geração, comercialização e transmissão de energia, bem como a realização de outras atividades correlatas, inclusive mediante a prestação de serviços, direta ou indiretamente.

Para fins de atendimento de seu mercado cativo de distribuição de energia elétrica, a DMED possui três centrais hidrelétricas em Poços de Caldas - MG: MCH José Togni (Bortolan), PCH Engº Ubirajara Machado de Moraes (Véu das Noivas) e UHE Walther Rossi (Antas II). Sob o aspecto societário, a DMED possui participação de 2,7326% no Consórcio Machadinho, cujos integrantes possuem a concessão compartilhada para exploração da UHE Machadinho, situada na bacia do Rio Pelotas, entre os municípios de Piratuba - SC e Maximiliano de Almeida - RS.

A DMEE é titular de outorgas de geração de energia elétrica sob o regime de produção independente e cotas de garantia física, através da PCH Padre Carlos (Rolador) e UHE Engº Pedro Affonso Junqueira (Antas I), respectivamente, localizadas em Poços de Caldas – MG. A DMEE também detém a concessão compartilhada para exploração da UHE Salto Pilão, situada na bacia do Rio Itajaí-Açu, nos municípios de Ibirama, Lontras e Apiúna – SC, por meio da participação no Consórcio Empresarial Salto Pilão.

Sob o aspecto societário, a DMEE detém as seguintes participações diretas:

Sociedades / Consórcios	Participação %
Baesa – Energética Barra Grande S.A. (A)	8.8189%
SEFAC – Serra do Facão Energia (B)	10.0877%
Empresa de Transmissão do Alto Uruguai - ETAU (C)	14.38%

(A) Sociedade de Propósito Específico detentora da concessão da UHE Barra Grande.

(B) Sociedade de Propósito Específico detentora da concessão da UHE Serra do Facão.

(C) Sociedade de Propósito Específico detentora da concessão da Linha de Transmissão 230 KV Campos Novos, Barra Grande, Lagoa Vermelha e Santa Maria.

Na tabela abaixo, estão apresentados os dados de 2019 dos empreendimentos da DMED e DMEE respectivamente:

Usina	Potência Instalada (MW)	Garantia Física (MWm)	Propriedade	Potência Instalada (MW) Proporc.	Garantia Física (MWm) Proporc.	Geração realizada - Cota-parte DMED (MWh)
Integral e Compartilhada	1.158,015	473,000		49,167	12,925	213.626,336
MCH José Togni (Bortolan)	0,715	-	100%	0,715	-	1.352,140
PCH Eng ^o Ubirajara Machado de Moraes (Véu das Noivas)	0,800	-	100%	0,800	-	4.938,976
UHE Walther Rossi (Antas II)	16,500	-	100%	16,500	-	84.954,243
UHE Machadinho	1.140,000	473,000	2,7326%	31,152	12,925	122.380,977
Total	1.158,02	473,000		49,167	12,925	213.626,336

Usina	Potência Instalada (MW)	Garantia Física (MWm)	Propriedade	Potência Instalada (MW) Proporc.	Garantia Física (MWm) Proporc.	Geração total da Usina (MWh)*
Integral e Compartilhada	208,47	123,33		54,96	32,05	890.235,43
PCH Padre Carlos (Rolador) (Rolador)	7,80	4,07	100%	7,8	4,07	26.755,64
UHE Eng ^o Pedro Affonso Junqueira (Antas)	8,78	5,16	100%	8,78	5,16	39.416,93
UHE Salto Pilão	191,89	114,1	20%	38,38	22,82	824.062,86
Sociedades de Propósito Específico	900,00	551,6		82,03	50,91	3.406.546,05
UHE Barra Grande	690,00	372,8	8,82%	60,85	32,88	2.747.444,16
UHE Serra do Facão	210,00	178,8	10,09%	21,18	18,04	659.101,90
Total	1.108,47	674,93		136,99	82,96	4.296.781,48

*Montante total de energia efetivamente gerada em 2019 nas usinas.

3. CONSECUSSÃO DE OBJETIVOS SOCIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS

Nos termos da Lei Complementar Municipal nº 111/2010, em seu artigo 8º, a DME tem como objetivo social:

“Art. 8º. A DME tem como objeto social gerir e executar a política energética do Município de Poços de Caldas, dentro de suas competências, bem como explorar atividades correlatas ou associadas, inclusive mediante a prestação de serviços, direta ou indiretamente, a serem definidas em seu Estatuto Social, observada a legislação e regulamentação aplicáveis, e:

I- elaborar seus orçamentos de investimento e de custeio, bem como coordenar e compatibilizar os de suas subsidiárias, submetendo-os ao Conselho de Administração para aprovação e posterior envio ao Município de Poços de Caldas;

II- manter relações com órgãos e entidades federais ou estaduais, e com outras instituições com competência e atribuições afetas à área de energia;

III- manter os seus serviços, administrativo e técnico, em regime de perfeita organização e dentro dos dispositivos legais e regulamentares;

IV- celebrar contratos, convênios, parcerias e outros ajustes com associações, organizações, órgãos públicos ou privados para a consecução de seus objetivos institucionais;

V- celebrar convênios e contratos de patrocínio, com pessoa física ou com pessoa jurídica, para promoção de atividades culturais, sociais, esportivas, educacionais e de inovação tecnológica, decorrentes de programas de incentivos fiscais previstos na legislação estadual e federal, sem comprometer seu equilíbrio econômico-financeiro, mediante autorização do Conselho de Administração;

VI- constituir, estabelecer e encerrar filiais, escritórios ou representações, mediante deliberação do Conselho de Administração;

VII- dar suporte estratégico às suas subsidiárias, desde que em condições usuais de mercado;

VIII- assinar com o Sindicato, representante de seus empregados, Acordo Coletivo de Trabalho, mediante a aprovação do Conselho de Administração;

IX- participar no capital social da DMEE e DMED”.

Na qualidade de *holding* pura, a DME possui como únicas fontes de recursos financeiros a distribuição de dividendos e pagamento de juros sobre o capital próprio por suas subsidiárias DMED e DMEE.

A DMED, conforme artigo 27 da mencionada Lei Complementar Municipal nº 111/2010, tem como objetivo social:

“Art. 27. A DMED tem como objeto social a exploração do serviço público de distribuição de energia elétrica e do serviço público de geração de energia elétrica, nos termos e limites estabelecidos pelo artigo 4º, § 6º, inciso II, da Lei 9.074/95, e:

I- operar e manter o serviço de distribuição de energia elétrica em sua área de concessão;

II- operar e manter as usinas de geração de energia elétrica nos termos das outorgas conferidas pelo Poder Concedente;

III- planejar e executar a expansão do sistema de distribuição para o atendimento do mercado de sua área de concessão;

IV- cumprir a legislação e regulamentação em vigor aplicáveis aos serviços de energia elétrica;

V- zelar pela adequada prestação dos serviços de energia elétrica em sua área de concessão;

VI- manter relações com órgãos e entidades federais ou estaduais, e com outras instituições com competência e atribuições afetas aos serviços de energia elétrica;

VII- celebrar contratos, convênios, parcerias e outros ajustes com associações, organizações e/ou órgãos públicos ou privados, para a consecução de seus objetivos institucionais;

VIII- celebrar convênios e contratos de patrocínio, com pessoa física ou com pessoa jurídica, para promoção de atividades culturais, sociais, esportivas, educacionais e de inovação tecnológica, decorrentes de programas de incentivos fiscais previstos na legislação estadual e federal, sem comprometer seu equilíbrio econômico-financeiro, mediante autorização do Conselho de Administração;

IX- manter os registros contábeis e patrimoniais, conforme disposto na legislação específica;

X- elaborar relatório de gestão e executar a prestação de contas anual a serem encaminhados à DME e à ANEEL;

XI- elaborar os planos de investimentos e de custeio do exercício fiscal subsequente e encaminhar para coordenação da DME, a serem submetidos ao Conselho de Administração para aprovação;

XII- recompor, às suas expensas, calçadas, vias públicas ou qualquer outro patrimônio público que seja objeto de qualquer forma de intervenção, por ocasião da realização de suas obras ou serviços;

XIII- prestar contas, mensalmente, à DME, por meio de balancetes de receitas e despesas;

XIV- cumprir o plano de metas estabelecidos pela DME e encaminhar relatório semestral de acompanhamento;

XV- assinar com o sindicato, representante de seus empregados, Acordo Coletivo de Trabalho, mediante a aprovação do Conselho de Administração.

Parágrafo único. Fica a DMED autorizada a celebrar convênio, contrato ou outro instrumento de cooperação com o Município, com a finalidade de arrecadação da Contribuição de Iluminação Pública – CIP”.

A DMED possui como fontes de receitas para cumprimento de seu objeto social as tarifas definidas pela ANEEL para o serviço de distribuição de energia elétrica bem como as sobras de energia resultantes da migração de grandes consumidores para o Mercado Livre entre 2016 e 2017, que atualmente estão sendo negociadas no Mecanismo de Venda de Excedente – MVE, onde a DMED pode negociar parte da energia disponível por meio da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE. A DMED também liquida mensalmente no Mercado de Curto Prazo – MCP sua sobra de energia elétrica, ao Preço de Liquidação das Diferenças – PLD.

Já a DMEE, conforme estabelecido pelo artigo 45 da legislação retromencionada, objetiva o abaixo transcrito:

“Art. 45. A DMEE tem como objeto social a exploração da atividade econômica de geração, comercialização e transmissão de energia, bem como a realização de outras atividades correlatas, inclusive mediante a prestação de serviços, direta e indiretamente, nos termos de seu Estatuto Social, e:

I- promover a elaboração de estudos e projetos para o desenvolvimento de centrais geradoras de energia;

II- proceder a gestão dos empreendimentos outorgados e dos direitos de outorga dos quais é a titular exclusiva, ou detém participação por sociedade ou consórcio;

III- comercializar, em leilão, a energia gerada ou adquirida de terceiros, dentro das práticas consolidadas no mercado e das normas determinadas pelo Poder Concedente;

IV- efetuar investimentos necessários ao desenvolvimento e à implantação das centrais geradoras de energia;

V- participar de sociedades ou consórcios empresariais mediante aprovação da DME, após autorização legislativa;

VI- instituir e encerrar filiais mediante aprovação da DME;

VII- celebrar contratos, convênios, parcerias e outros ajustes com associações, organizações, órgãos públicos ou privados para a consecução de seus objetivos institucionais;

VIII- celebrar convênios e contratos de patrocínio, com pessoa física ou com pessoa jurídica, para promoção de atividades culturais, sociais, esportivas, educacionais e de inovação tecnológica, decorrentes de programas de incentivos fiscais previstos na legislação estadual e federal, sem comprometer seu equilíbrio econômico-financeiro, mediante autorização do Conselho de Administração;

IX- elaborar relatório de gestão e executar a prestação de contas anual a serem encaminhados à DME;

X- elaborar os planos de investimentos e de custeio do exercício fiscal subsequente e encaminhar para coordenação da DME, a serem submetidos ao Conselho de Administração para aprovação;

XI- participar de associações, entidades ou instituições públicas ou privadas para a defesa e a consecução de seus objetivos institucionais;

XII- prestar contas, mensalmente, à DME, por meio de balancetes de receitas e despesas; e

XIII- assinar com o sindicato, representante de seus empregados, Acordo Coletivo de Trabalho, mediante a aprovação do Conselho de Administração”.

Ainda, conforme disposto no parágrafo único do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, a DMEE poderá celebrar instrumento jurídico com o Município de Poços de Caldas, para realizar manutenção, melhoramento e expansão dos serviços de iluminação pública, mediante a utilização de recursos oriundos da Contribuição de Iluminação Pública - CIP.

Para atingimento de seu objetivo, a DMEE utiliza-se de receitas próprias advindas da comercialização de energia elétrica nos Ambientes de Contratação Regulado e Livre, recebimento de tarifa pela geração de energia no regime de cotas de garantia física e prestação de serviços de assessoria e resultados de participações societárias.

Com o intuito de cumprir seus objetivos sociais, as Empresas DME possuem um Plano Estratégico de Longo Prazo quinquenal e um Plano de Negócios, revisados e aprovados anualmente pelos respectivos Conselhos de Administração, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.303/2016, nos quais constam o Plano Financeiro das empresas DME, as premissas utilizadas para elaboração do orçamento, a projeção de Receitas, Despesas, Investimentos e Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE da DME, DMED e DMEE, o Plano Estratégico de Longo Prazo corporativo para o ciclo quinquenal e o Plano de Metas corporativo para o exercício seguinte.

Para o exercício de 2019, foram definidas as seguintes metas corporativas, as quais atingiram o percentual de 85%, conforme explicitado no quadro abaixo:

APURAÇÃO DAS METAS 2019					
Nº	META	STATUS	PESO	NÍVEL	PONTOS
1	LUCRO LÍQUIDO CONSOLIDADO	ATINGIDA	10%	120%	12%
2	OPERAÇÃO DE DESVERTICALIZAÇÃO DE ATIVOS DE GERAÇÃO	ATINGIDA	20%	80%	16%
3	ENCERRAMENTO CONTÁBIL	ATINGIDA	5%	120%	6%
4	EXECUÇÃO DE INVESTIMENTOS	NÃO ATINGIDA	20%	0%	0%
5	CONCLUSÃO DA FASE INTERNA DOS PROCESSOS DE AQUISIÇÃO	ATINGIDA	10%	120%	12%
6	ÍNDICE DE DESEMPENHO UHE ANTAS I	ATINGIDA	5%	100%	5%
7	GERAÇÃO USINAS DMED	ATINGIDA	5%	80%	4%
8	TMA – FALTA DE ENERGIA	ATINGIDA	10%	120%	12%
9	EBITDA (-) QRR	ATINGIDA	15%	120%	18%
VALOR TOTAL DAS METAS:					100%
PERCENTUAL ATINGIMENTO:					85%

A DMED, na qualidade de concessionária de distribuição de energia elétrica, além de cumprir as obrigações decorrentes do contrato de concessão de distribuição de energia de elétrica e respectiva legislação setorial para fornecimento de energia para seu mercado consumidor, participa de políticas públicas determinadas pelo Governo Federal que visam o desenvolvimento e o aprimoramento da política energética do país. Dentre elas, o Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica - PROINFA, criado pela Lei nº 10.438/2002 e regulamentado no Decreto nº 5.025/2004, com o objetivo de promover a diversificação da matriz energética brasileira através do incremento de participação de empreendimentos com fontes eólica, biomassa e hidráulica de pequeno porte (Pequenas Centrais Hidrelétricas (PCH's)). No ano de 2019, a DMED adquiriu 7.133,529 MWh de energia advindos de usinas integrantes do PROINFA.

Em fevereiro de 2019, foi celebrado entre o Município de Poços de Caldas, a DMED e a DMEE o Convênio nº 001/2019, tendo por objeto designar a DMED para arrecadar, pelo Município, a Contribuição de Iluminação Pública – CIP, destinada ao custeio dos serviços de iluminação pública e a gestão dos recursos financeiros arrecadados e designar a DMEE como responsável pela manutenção, melhoramento, expansão e consequente aplicação de materiais visando a continuidade dos serviços de iluminação pública no Município de Poços de Caldas/MG, com recursos oriundos da CIP – Contribuição de Iluminação Pública, nos termos do contido no Decreto Municipal nº 7.312/2003 e suas alterações posteriores. Nos termos do Convênio, compete a DMED realizar a arrecadação da CIP e ressarcir a DMEE pelos custos incorridos na realização dos serviços que lhe foram designados.

Dentre as atividades desenvolvidas em 2019 pela DMEE no sistema de iluminação pública de Poços de Caldas, destacam-se as seguintes:

- Ampliação do parque de iluminação em 1,08%, com o acréscimo de 280 novos pontos de iluminação, passando de 25.589 para 25.947 pontos;
- Continuidade na substituição de lâmpadas vapor metálico e vapor de mercúrio por LED, com

o acréscimo de 710 pontos, ampliando a iluminação em LED em 50,18 %, passando de 1.415 para 2.125 pontos; e

- Execução de 17.573 serviços de manutenções corretivas.

4. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

4.1. DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

A subsidiária DMED provê, opera e mantém a infraestrutura e prestação de serviços correlatos conforme Contrato de Concessão do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica n°. 49/1999, firmado em 24.06.1999 e prorrogado em 09.12.2015, pelo Decreto Federal n° 8.461/2015.

Essas atividades visam ao atendimento de 78 mil unidades consumidoras, o que representa quase 165 mil consumidores de energia pertencentes ao município de Poços de Caldas – MG.

A rede de distribuição da DMED é composta por 1.518,23 km, conforme demonstrado a seguir:

REDE DE DISTRIBUIÇÃO / ÁREA URBANA - DMED		
TIPO	(Km)	(%)
Convencional (AT e BT)	652,04	60
Compacta AT	104,64	10
Isolada BT (exclusiva)	182,39	17
Isolada BT (consorciada com AT convencional)	99,71	9
Subterrânea	45,30	4
Total	1.084,08	100

REDE DE DISTRIBUIÇÃO / ÁREA RURAL - DMED		
TIPO	(Km)	(%)
Convencional (AT e BT)	371,07	85
Compacta AT	38,28	9
Isolada BT (exclusiva)	15,24	4
Isolada BT (consorciada com AT convencional)	6,26	1
Subterrânea	3,30	1
Total	434,15	100

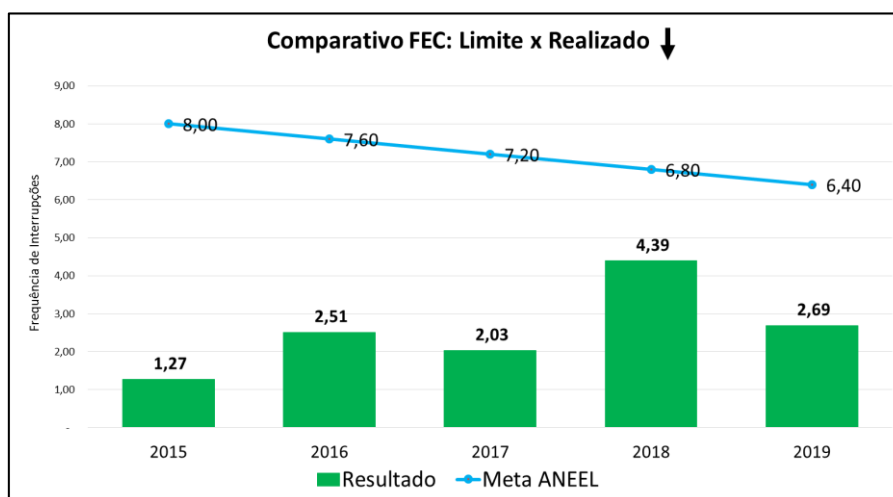
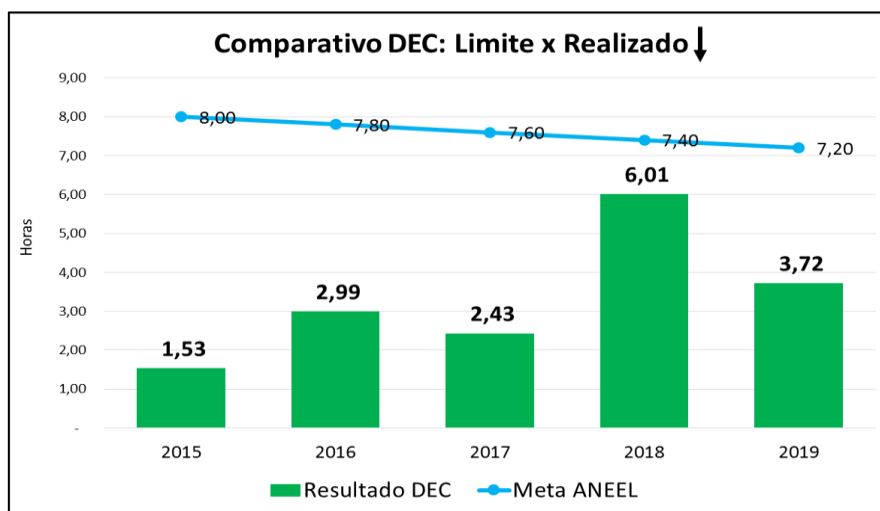
Visando garantir a integridade e segurança dos usuários, equipamentos e instalações supridos pela rede de distribuição elétrica da DMED, bem como manter qualidade do fornecimento de energia elétrica, refletida diretamente nos indicadores de continuidade (DEC, FEC, DIC, FIC e DMIC) da Distribuidora, a Companhia amplia anualmente seu sistema de distribuição de energia elétrica com a implantação de redes compactas (MT) e isolada (BT), redes estas que coexistem de forma harmoniosa e segura com a arborização natural da área urbana do Município.

A rede de transmissão da DMED, em Poços de Caldas, é composta por 50,66 km, conforme tabela a seguir:

REDE DE TRANSMISSÃO - DMED		
TENSÃO	(Km)	(%)
Linha de 69 kV	22,50	44,41
Linha de 138 kV	28,16	55,59
Total	50,66	100,00

A qualidade de fornecimento é medida por indicadores que monitoram o desempenho das distribuidoras quanto à continuidade do serviço prestado, sendo eles o DEC (Duração Equivalente

de Interrupção por Unidade Consumidora) e FEC (Frequência Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora) que em 2019 obtiveram os resultados 3,72 e 2,69 horas, respectivamente, conforme abaixo demonstrado:



Em 2019, foram adicionadas 1.604 unidades consumidoras representando aumento de 2% em relação a 2018, totalizando 78.174 consumidores.

O consumo total de energia elétrica foi de 304.627 MWh, 3% a mais que no ano de 2018. Os maiores aumentos de consumo foram nas classes Industrial e Comercial, com aumentos de 6,617 MWh e 1,816 MWh, respectivamente.

O Reajuste Tarifário Anual – RTA da DMED, realizado em novembro/2019, conduziu a um efeito médio nas tarifas a ser percebido pelos consumidores de 5,29%, sendo de 10,33%, em média, para os consumidores conectados na Alta Tensão e de 2,05%, em média, para os consumidores conectados na Baixa Tensão.

4.2. COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

Em 2019, a DMEE forneceu 532.938,163 MWh, sendo 217.146,514 MWh negociados no Ambiente de Contratação Regulado (ACR), 275.105,556 MWh no Ambiente de Contratação Livre (ACL) e 40.686,090 MWh entregues no regime de cotas, disciplinado pela Lei nº 12.783/2013².

No ano de 2019, a DMEE continuou exercendo os serviços de representação de clientes livres perante à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, compreendendo desde o assessoramento no processo de migração do cliente e contratação de energia até a realização das atividades periódicas junto a CCEE. Além da representação, a DMEE também prestou o serviço de intermediação para aquisição de energia por estes clientes, sendo remunerada pela energia negociada.

4.3. INVESTIMENTOS

Durante o ano de 2019, a DMED realizou investimentos da ordem de R\$ 25,5 milhões, sendo:

- R\$ 9,8 milhões em melhorias das redes de distribuição;
- R\$ 9,3 milhões em melhorias nas subestações;
- R\$ 4,2 milhões em sistemas de medição;
- R\$ 1 milhão em melhorias nas usinas;
- R\$ 612 mil na aquisição de equipamentos; e
- R\$ 396 mil em veículos.

Já a DMEE concluiu no exercício de 2019 os estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental de 3 (três) CGH'S no Rio Pardo e Verde, com aquisição de 2 (duas) glebas para a instalação de umas das CGH's.

Foram concluídos também os estudos ambientais das PCH's Boa Vista e Marambaia, com protocolo junto ao órgão ambiental competente, visando a obtenção das respectivas Licenças Prévias (LP), bem como iniciado o projeto executivo da PCH Marambaia.

Ademais, foram concluídos os estudos básicos e de viabilidade, bem como iniciada a negociação fundiária, visando a implementação de usina solar fotovoltaica no município de Poços de Caldas.

Em abril de 2019, a DMEE adquiriu das Centrais Elétricas Brasileiras S.A. o total de 1.528.804 ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, representativas de 4,3807% do capital social total da Empresa de Transmissão do Alto Uruguai – ETAU, passando a possuir uma participação acionária na referida SPE correspondente à 14,3807%.

² A diferença de 101,65 MWh do montante total negociado pela DMEE em 2019, comparando-se ao valor apresentado no Relatório de Administração (533.039,813 MWh), se deve a divergências no montante de novembro, em função do cancelamento do horário de verão.

5. DESEMPENHO ECONÔMICO FINANCEIRO

Como consequência do cumprimento de seus objetivos sociais, as Empresas DME atingiram no exercício de 2019 uma Receita Operacional Líquida consolidada no valor de R\$ 298,88 milhões, apresentando um crescimento de 19,97% em decorrência, principalmente, de:

- Aumento médio de 21,08% do Índice de Reajuste Tarifário Anual, que ocorreu em novembro de 2018, com efeitos de dezembro de 2018 até novembro de 2019 e, crescimento de 3% do mercado consumidor na área de concessão da DMED;
- Aumento na comercialização de energia no Ambiente de Contratação Livre;
- Reajustes nos preços de energia nos Contratos de Compra de Energia no Ambiente Regulado e Ambiente Livre;
- Mudança de critério contábil na controlada direta DMEE, para atendimento do disposto no Manual de Contabilidade do Setor Elétrico - MCSE, passando a registrar a energia liquidada no mercado de curto prazo pelo regime de competência, através da constituição de provisões, em detrimento do regime de caixa; e
- Aumento na Receita Anual de Geração da UHE Antas I, em 37,03%.

O custo dos serviços prestados consolidado teve um aumento de 12,12%, atingindo R\$ 164,85 milhões, principalmente como consequência do crescimento dos gastos com PROINFA e energia comprada para revenda em 17,59%, cujo aumento foi impactado pelo resultado apresentado na liquidação de energia no mercado de curto prazo, o qual, seguindo o mesmo princípio aplicado à receita, passou a ser contabilizado pelo regime de competência.

Tais fatores contribuíram para o atingimento de um Lucro Bruto consolidado de R\$ 134,02 milhões ante R\$ 102,09 milhões do período anterior.

As despesas operacionais apresentaram um decréscimo de 11,57% derivado, principalmente, da redução das provisões jurídicas constituídas, apresentando uma diminuição de 65,12%.

Houve melhora no resultado de participações societárias, decorrente de uma menor exposição da Serra do Facão Energia S.A. - SEFAC ao mercado de curto prazo, assim como uma menor atualização da taxa de Utilização do Bem Público – UBP da UHE Serra do Facão.

As receitas e despesas financeiras líquidas consolidadas apresentaram resultado negativo no montante de R\$ 5,65 milhões, representando uma oscilação de 8,08% em relação à 2018, decorrentes do decréscimo de receitas financeiras, oriundo principalmente da redução da taxa básica de juros (SELIC).

O Lucro Líquido do Exercício consolidado, como consequência das variações acima expostas, atingiu o montante de R\$ 71,06 milhões, apresentando um crescimento de 54,43% em relação ao período anterior.

6. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DE CONTROLE E GERENCIAMENTO DE RISCOS E FUNCIONAMENTO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

Em consonância aos ditames da Lei Federal nº 13.303/2016 e Resolução Normativa nº 787/2017 da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, as Empresas DME passaram no ano de 2019 por readequação estrutural relacionada à sua Governança Corporativa, que culminou na seguinte estrutura em cada uma das empresas:

- Conselho de Administração com 7 (sete) membros, dentre os quais 1 (um) membro é representante eleito dentre seus empregados e 2 (dois) são membros independentes;
- Criação de Comitê de Auditoria Estatutário composto por 3 (três) membros, dentre os quais 2 (dois) membros independentes;
- Criação de Comitê de Avaliação Estatutário, composto por 3 (três) membros, empregados das empresas e sem vencimentos para atuação no Comitê; e
- Conselho Fiscal permanente, composto por 3 (três) membros titulares e igual número de suplentes cada, dentre os quais 1 (um) membro deve ser servidor público com vínculo permanente com a administração pública direta do Município de Poços de Caldas;
- Diretoria composta por 3 diretores, com os seguintes cargos:

DME Poços de Caldas Participações S.A. – DME: Presidente, Diretor Administrativo-Financeiro e Diretor de Novos Negócios

DME Distribuição S.A - DMED

Diretor Superintendente, Diretor Administrativo-Financeiro e Diretor Técnico

DME Energética S.A - DMEE

Diretor Superintendente, Diretor Comercial-Financeiro e Diretor Técnico

Ademais, houve no exercício de 2019 a criação da área de Compliance e Gestão de Riscos Corporativos, centralizada na *holding* DME, a manutenção da área de Auditoria Interna, composta por 2 auditores, além de adequações estatutárias relativas à avaliação formal anual do desempenho dos administradores e membros de comitês, individual e coletiva, conforme sistemática e critérios previamente aprovados pela Assembleia Geral e inserção dos requisitos mínimos para investidura nos cargos de Diretores, Conselheiros e membros de Comitês Estatutários e respectivos prazos de mandato.

6.1. ÓRGÃOS DE GOVERNANÇA

Diante das adequações acima expostas, os órgãos de Governança Corporativa e de controle e gerenciamento de riscos das Empresas DME passaram a ser definidos:

6.1.1. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

É o órgão deliberativo das empresas DME, determinando as diretrizes gerais para seus negócios, de modo a buscar o cumprimento de seu objeto social e decidir sobre questões estratégicas, tendo como missão proteger e valorizar o patrimônio da Companhia e maximizar o retorno de seu investimento.

Os Conselhos de Administração das Empresas DME possuem suas atribuições previstas em lei, nos respectivos Estatutos Sociais e Regimentos Internos, devendo-se reunir, ordinariamente, com periodicidade mensal, e extraordinariamente, sempre que convocado por escrito, pelo seu Presidente, por 2/3 (dois terços) de seus membros, pelo Presidente do Conselho Fiscal ou pelo acionista da Companhia. As deliberações dos Conselhos de Administração são tomadas por maioria de votos dos presentes, cabendo ao Presidente do Conselho, além do voto ordinário, o de qualidade, em caso de empate.

De acordo com o artigo 66-A da Lei Complementar Municipal nº 111/2010, os membros eleitos para o Conselho de Administração da DME serão eleitos para composição dos Conselhos de Administração das empresas DMED e DMEE, sem cumulação de vencimentos.

6.1.2. COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO

Objetiva assessorar o Conselho de Administração em assuntos relacionados a conformidade, riscos, auditorias e demonstrações financeiras.

Os Comitês foram criados com embasamento na Lei Federal nº 13.303/2016, por meio da Lei Complementar Municipal nº 111/2010 (e demais alterações). Os Comitês de Auditoria Estatutários tem suas funções, responsabilidades e deveres definidos em lei, nos respectivos Estatutos Sociais e Regimentos Internos e, dentre elas, é responsável por opinar na contratação e destituição dos serviços de auditoria independente, avaliar as informações financeiras, acompanhar as atividades da auditoria interna e da área de controles internos, avaliar e monitorar as exposições de risco, avaliar e monitorar as políticas, além de possuir um canal direto para o recebimento de denúncias.

Os Comitês reúnem-se, ordinariamente, com periodicidade mensal, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente, por 2/3 (dois terços) de seus membros ou pelos Presidentes dos Conselhos de Administração e suas deliberações são tomadas por maioria de votos dos presentes, cabendo ao Presidente, além do voto ordinário, o de qualidade, em caso de empate.

Conforme o artigo 66-A da Lei Complementar Municipal nº 111/2010, os membros eleitos para os Comitês de Auditoria Estatutário da DME serão eleitos para composição dos Comitês de Auditoria Estatutário das empresas DMED e DMEE, sem cumulação de vencimentos.

6.1.3. DIRETORIA EXECUTIVA

É órgão executivo de administração, competindo-lhe a execução das diretrizes e políticas definidas pelo Conselho de Administração e os negócios da Companhia, visando o cumprimento de seu objeto social.

As Diretorias das Empresas DME possuem suas atribuições previstas nos respectivos Estatutos Sociais, devendo-se reunir, ordinariamente, com periodicidade mensal, e extraordinariamente, sempre que convocada por escrito, por qualquer de seus membros ou pelos Presidentes dos Conselhos de Administração. As deliberações da Diretoria são tomadas por maioria de votos dos presentes, cabendo ao Diretor Superintendente/Presidente, além do voto ordinário, o de qualidade, em caso de empate.

Nos termos do artigo 66, incisos I e II da Lei Complementar Municipal nº 111/2010, o Diretor de Novos Negócios e o Diretor Administrativo Financeiro da DME serão eleitos dentre os diretores das empresas DMED ou DMEE, sem cumulação de vencimentos, ao passo que o Diretor Técnico da DMED será eleito como Diretor Técnico da DMEE, sem cumulação de vencimentos.

6.1.4. COMPLIANCE E GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS

É área responsável pela conformidade com normas legais e regulatórias, bem como a gestão dos riscos corporativos das empresas DME, DMEE e DMED.

6.1.5. AUDITORIA INTERNA

É o setor responsável pela avaliação e testes das atividades de controle, permitindo ao Conselho de Administração, ao Comitê de Auditoria, à Diretoria e ao Conselho Fiscal aferir a adequação dos controles internos e governança, a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos, o cumprimento de normas e regimentos e a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, registro e divulgação de eventos e transações com vistas ao preparo de demonstrações financeiras.

6.1.6. COMITÊ DE AVALIAÇÃO ESTATUTÁRIO

Assessoria o Chefe do Executivo do Município de Poços de Caldas na indicação e avaliação dos componentes dos órgãos estatutários das empresas DME (Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Diretoria e Comitê de Auditoria Estatutário), verificando a conformidade do processo aos preceitos legais, estatutários e normativos da companhia, além de auxiliar nos processos de avaliação anual de desempenho dos membros dos referidos órgãos.

Os membros eleitos para o Comitê de Avaliação Estatutário da DME são eleitos também para a composição dos Comitês de Avaliação Estatutário das empresas DMED e DMEE e não fazem jus à

remuneração e / ou gratificação, sendo nomeados para a função empregados do quadro de pessoal das empresas DME.

6.1.7. CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal é o órgão independente do Conselho de Administração e da Diretoria que visa a fiscalização dos atos dos administradores, manifestando-se sobre diversas matérias, além de apurar possíveis desvios e irregularidades.

Os Conselhos Fiscais das Empresas DME possuem suas atribuições previstas em lei, nos respectivos Estatutos Sociais e Regimentos Internos, devendo-se reunir, ordinariamente, com periodicidade mensal, e extraordinariamente, sempre que convocado na forma da legislação aplicável, por seu Presidente, por 2/3 (dois terços) de seus membros, pelos Presidentes dos Conselhos de Administração ou pelo acionista das Companhias. As deliberações dos Conselhos Fiscais serão tomadas por maioria de votos, cabendo aos Presidentes dos Conselhos, além do voto ordinário, o de qualidade, em caso de empate.

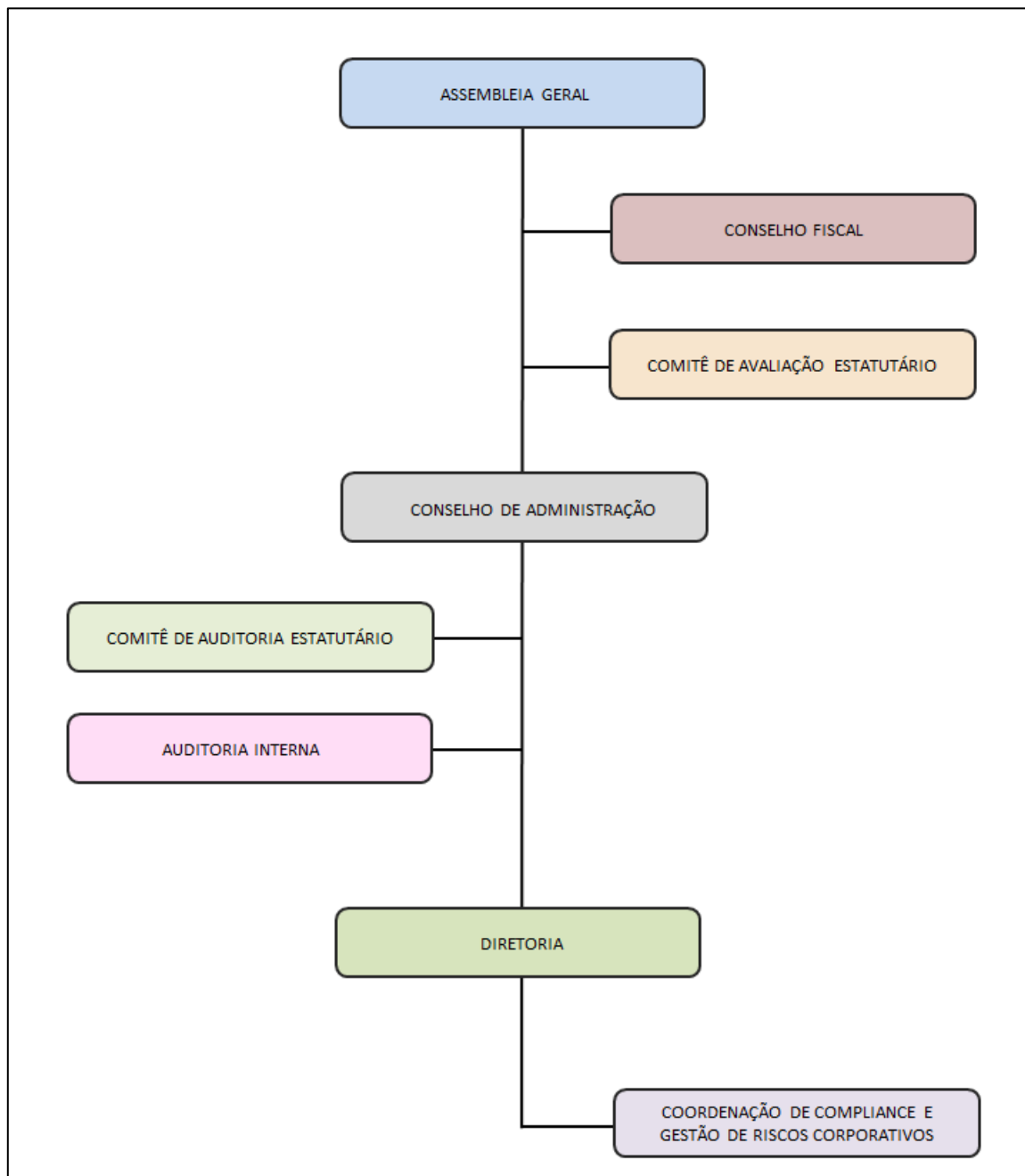
De acordo com o artigo 66-A da Lei Complementar Municipal nº 111/2010, os membros eleitos para o Conselho Fiscal da DME serão eleitos para composição dos Conselhos Fiscais das empresas DMED e DMEE, sem cumulação de vencimentos.

Conforme exigido pela Resolução Normativa nº 787/2017 da ANEEL, em seu Componente A3 (i), especificamente para a empresa DMED, abaixo é apresentado como o Conselho Fiscal se relaciona com os demais órgãos do sistema de Governança Corporativa na distribuidora:

- a. **Conselho de Administração:** como melhores práticas de gestão e conforme disposto na legislação vigente, Estatuto Social e Resolução Normativa nº 787/2017 da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, o Conselho Fiscal se reúne periodicamente com o Conselho de Administração para tratativas sobre interesses em comum, além de fiscalizar, por qualquer dos seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais, estatutários e regulatórios, bem como opinar sobre as propostas dos órgãos da administração, a serem submetidas à Assembleia Geral.
- b. **Diretoria:** o Conselho Fiscal figura como apoio à diretoria, onde sua função fiscalizadora pode auxiliar na detecção e prevenção de atos e procedimentos inadequados que podem impactar no atingimento dos objetivos e resultados da Companhia. A Diretoria deve fornecer ao Conselho Fiscal todas as informações necessárias ao desempenho de suas atribuições.
- c. **Comitê de Auditoria:** embora as atribuições do Comitê de Auditoria e do Conselho Fiscal sejam distintas, as informações necessárias ao bom andamento da Companhia são, muitas vezes, replicadas entre estes órgãos, considerando as competências e deveres de cada um. Neste sentido, os órgãos, como boa prática de Governança Corporativa, se reúnem para

discussão dos assuntos de comum interesse.

Ante o exposto, o organograma funcional da DME é assim definido:



7. COMPOSIÇÃO E EXPERIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO, CONSELHOS E COMITÊS

Os órgãos de controle das empresas DME são compostos pelos seguintes membros, cujos currículos podem ser encontrados no sítio eletrônico das empresas DME, no *link* <http://www1.dmepec.com.br/portal/administracao>:

CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO	
PRESIDENTE	CÍCERO MACHADO DE MORAES
MEMBRO INDEPENDENTE	JOSÉ EMÍLIO DEL GRECO
MEMBRO INDEPENDENTE	MÁRCIA MARIA SANTOS MENDES CUNHA
MEMBRO REPRESENTANTE DOS EMPREGADOS	ADRIANO MOREIRA DE OLIVEIRA
MEMBRO	JOÃO ALVISE NETO
MEMBRO	NILSON PEREIRA SOUZA
MEMBRO	WAGNER FRUGOLI POSSIDÔNIO

CONSELHOS FISCAIS	
PRESIDENTE	RENAN PEREIRA CONSOLINI
MEMBRO TITULAR	ANA MARIA DE VASCONCELOS
MEMBRO TITULAR	JOSÉ LEITE DE MORAIS
MEMBRO SUPLENTE	VALDECI MIGUEL RODRIGUES

COMITÊS DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO	
PRESIDENTE	CARLOS MOACIR COUTO
MEMBRO	ELINA JUREMA COSTA
MEMBRO	RICARDO EMERSON CHAGAS LEITE

DIRETORIA – DME POÇOS DE CALDAS PARTICIPAÇÕES S.A. - DME	
PRESIDENTE	JOSÉ CARLOS VIEIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO	MIGUEL GUSTAVO JUNQUEIRA FRANCO
DIRETOR DE NOVOS NEGÓCIOS	MARCELO DIAS LOICHATE

DIRETORIA – DME DISTRIBUIÇÃO S.A. - DMED	
DIRETOR SUPERINTENDENTE	ALEXANDRE AFONSO POSTAL
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO	MIGUEL GUSTAVO DURANTE DE OLIVEIRA
DIRETOR TÉCNICO	MARCO CÉSAR CASTRO DE OLIVEIRA

DIRETORIA – DME ENERGÉTICA S.A. - DMEE	
DIRETOR SUPERINTENDENTE	MARCELO DIAS LOICHATE
DIRETOR COMERCIAL-FINANCEIRO	MIGUEL GUSTAVO JUNQUEIRA FRANCO
DIRETOR DE TÉCNICO	MARCO CÉSAR CASTRO DE OLIVEIRA

8. MEMÓRIA DE ATIVIDADES CONSELHO FISCAL E COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO

Durante o exercício de 2019, os Conselhos Fiscais e os Comitês de Auditoria Estatutários mantiveram um relacionamento direto e frequente entre si, realizando reuniões simultâneas, para análise, discussão e deliberação de matérias comuns a ambos os órgãos, exarando manifestações convergentes em todos os casos analisados. Nas reuniões dos Conselhos Fiscais e dos Comitês de Auditoria há a participação de representantes da respectiva Diretoria, quais sejam:

DME POÇOS DE CALDAS PARTICIPAÇÕES S.A. - DME			
CONSELHO FISCAL			
REUNIÃO ORDINÁRIA		REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA	
1ª RO	20.03.2019	1ª RE	24.04.2019
2ª RO	16.04.2019	2ª RE	29.07.2019
3ª RO	27.05.2019	3ª RE	29.10.2019
4ª RO	24.06.2019	4ª RE	27.12.2019
5ª RO	15.07.2019		
6ª RO	26.08.2019		
7ª RO	26.09.2019		
8ª RO	18.10.2019		
9ª RO	26.11.2019		
10ª RO	11.12.2019		
COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO			
REUNIÃO ORDINÁRIA		REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA	
1ª RO	24.04.2019	1ª RE	29.07.2019
2ª RO	28.05.2019	2ª RE	26.09.2019
3ª RO	19.06.2019		
4ª RO	15.07.2019		
5ª RO	26.08.2019		
6ª RO	16.09.2019		
7ª RO	25.10.2019		
8ª RO	26.11.2019		
9ª RO	27.12.2019		

DME DISTRIBUIÇÃO S.A. - DMED			
CONSELHO FISCAL			
REUNIÃO ORDINÁRIA		REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA	
1ª RO	24.04.2019	1ª RE	29.10.2019
2ª RO	27.05.2019	2ª RE	27.12.2019
3ª RO	24.06.2019		
4ª RO	15.07.2019		
5ª RO	26.08.2019		
6ª RO	26.09.2019		
7ª RO	18.10.2019		
8ª RO	26.11.2019		
9ª RO	11.12.2019		
COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO			
REUNIÃO ORDINÁRIA		REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA	
1ª RO	24.04.2019	1ª RE	26.09.2019
2ª RO	28.05.2019		
3ª RO	19.06.2019		
4ª RO	15.07.2019		
5ª RO	26.08.2019		
6ª RO	16.09.2019		
7ª RO	25.10.2019		
8ª RO	26.11.2019		
9ª RO	27.12.2019		

DME ENERGÉTICA S.A. - DMEE			
CONSELHO FISCAL			
REUNIÃO ORDINÁRIA		REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA	
1ª RO	24.04.2019	1ª RE	29.07.2019
2ª RO	27.05.2019	2ª RE	29.10.2019
3ª RO	24.06.2019	3ª RE	27.12.2019
4ª RO	15.07.2019		
5ª RO	26.08.2019		
6ª RO	26.09.2019		
7ª RO	18.10.2019		
8ª RO	26.11.2019		
9ª RO	11.12.2019		
COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO			
REUNIÃO ORDINÁRIA		REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA	
1ª RO	24.04.2019	1ª RE	29.07.2019
2ª RO	28.05.2019	2ª RE	26.09.2019
3ª RO	19.06.2019		
4ª RO	15.07.2019		
5ª RO	26.08.2019		
6ª RO	16.09.2019		
7ª RO	25.10.2019		
8ª RO	26.11.2019		
9ª RO	27.12.2019		

De igual forma, membros dos Conselhos Fiscais e/ou dos Comitês de Auditoria Estatutários participaram ativamente de reuniões do Conselho de Administração, assistindo aos respectivos membros nas deliberações de matérias sobre as quais deveriam se manifestar previamente, conforme abaixo:

DME POÇOS DE CALDAS PARTICIPAÇÕES S.A. - DME			
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO			
REUNIÃO ORDINÁRIA		REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA	
35ª RO	09.01.2019	126ª RE	14.01.2019
37ª RO	23.04.2019	127ª RE	21.01.2019
38ª RO	28.05.2019	128ª RE	19.02.2019
39ª RO	25.06.2019	131ª RE	29.04.2019
40ª RO	30.07.2019	132ª RE	28.05.2019
41ª RO	27.08.2019	133ª RE	15.07.2019
42ª RO	17.09.2019	134ª RE	27.09.2019
43ª RO	29.10.2019	135ª RE	09.10.2019
44ª RO	26.11.2019	136ª RE	20.12.2019
45ª RO	27.12.2019		

DME DISTRIBUIÇÃO S.A. - DMED			
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO			
REUNIÃO ORDINÁRIA		REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA	
1ª RO	23.04.2019	1ª RE	29.04.2019
2ª RO	28.05.2019	2ª RE	15.07.2019
3ª RO	25.06.2019	3ª RE	27.09.2019
4ª RO	30.07.2019	4ª RE	09.10.2019
5ª RO	27.08.2019	5ª RE	20.12.2019
6ª RO	17.09.2019		
7ª RO	29.10.2019		
8ª RO	26.11.2019		
9ª RO	27.12.2019		

DME ENERGÉTICA S.A. - DMEE			
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO			
REUNIÃO ORDINÁRIA		REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA	
1ª RO	23.04.2019	1ª RE	29.04.2019
2ª RO	28.05.2019	2ª RE	15.07.2019
3ª RO	25.06.2019	3ª RE	27.08.2019
4ª RO	30.07.2019	4ª RE	27.09.2019
5ª RO	20.08.2019	5ª RE	09.10.2019
6ª RO	17.09.2019	6ª RE	20.12.2019
7ª RO	29.10.2019		
8ª RO	26.11.2019		
9ª RO	27.12.2019		

Para o exercício de 2020, as reuniões e as atividades do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Comitê de Auditoria Estatutário obedecerão ao calendário estipulado na primeira reunião do ano de cada órgão, bem como os representantes dos Comitês de Auditoria Estatutários e dos Conselhos Fiscais participarão de reuniões dos Conselhos de Administração das respectivas empresas, mantendo sempre um relacionamento direto e frequente, com reuniões simultâneas para análise, discussão e deliberação de matérias comuns a ambos os órgãos.

9. PROCESSO AVALIATIVO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO E COMITÊS

Tendo em vista o disposto no artigo 64 da Lei Complementar Municipal nº 111/2010, a avaliação de desempenho dos empregados da DME Distribuição S.A. – DMED segue o disposto nas Leis Complementares Municipais nº 63/2007 e nº 89/2005.

Os empregados que ocupam os cargos de Diretores, com exceção dos cargos de Diretor Superintendente e Presidente são avaliados, anualmente, conforme os atributos e regulamentos descritos no parágrafo 5º do artigo 27 da Lei Complementar Municipal nº 89/2007, conforme abaixo transcrito:

“Art. 27. A avaliação será efetuada através de formulário dividido em 10 atributos relevantes ao desenvolvimento das atividades operacionais ou gerenciais do DME-PC, conforme estabelecido em regulamento, sempre no mês de setembro de cada ano, devendo seus resultados serem divulgados até o último dia do mês de outubro.

§ 5º. Para a avaliação dos servidores que ocupam função de confiança de Diretor Administrativo-Financeiro e Diretor Técnico, serão considerados os seguintes atributos:

- I- Competência de Coordenação;*
- II- Resolução de Problemas;*
- III- Liderança de Pessoas e Equipes;*
- IV- Competência Empreendedora;*
- V- Competência Decisória;*
- VI- Competência de Inovação;*
- VII- Competência Negocial;*
- VIII- Capacidade Institucional;*
- IX- Visão Sistêmica;*
- X- Aperfeiçoamento.*

§ 9º. A avaliação dos servidores a que se referem o §§ 3º e 5º deste artigo, com exceção dos supervisores, será feita pelo Diretor-Presidente do DME-PC.

§ 11. Para cada um dos quesitos do formulário de avaliação será atribuída uma nota de 0 (zero) a 10(dez) pontos.

§ 12. A nota final de cada servidor será a soma das notas obtidas em cada um dos quesitos elencados para sua categoria de avaliação.”

9.1. AVALIAÇÃO ANUAL DE DESEMPENHO PARA O ANO DE 2020

Para o ano de 2020, a Avaliação Anual de Desempenho de Administradores e Membros de Conselhos e Comitês adotarão nova estrutura em atendimento à Lei Federal nº 13.303/2016 e Lei Complementar Municipal nº 111/2010.

Consoante disposto nos respectivos Estatutos Sociais, a avaliação anual transcorrerá da seguinte forma:

- Competirá à Assembleia Geral da DME promover, anualmente, avaliação formal do desempenho, individual e coletiva, dos membros do Conselho de Administração e do Comitê de Avaliação Estatutário; e

- Competirá ao Conselho de Administração promover, anualmente, avaliação formal do desempenho, individual e coletiva, dos membros da Diretoria Executiva e do Comitê de Auditoria Estatutário, conforme sistemática e critérios previamente aprovados.

O regulamento e os formulários necessários à aplicação das referidas avaliações estão em processo final de elaboração pelo Comitê de Avaliação Estatutária e as avaliações observarão os seguintes quesitos mínimos:

- Exposição dos atos de gestão praticados, quanto à licitude e à eficácia da ação administrativa;
- Contribuição para o resultado do exercício; e
- Consecução dos objetivos estabelecidos no plano de negócios e atendimento à estratégia de longo prazo.

10. PROGRAMA DE TREINAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO, CONSELHOS E COMITÊS

Para o desenvolvimento e a capacitação contínua da alta administração e dos membros dos Conselhos e Comitês das Empresas DME e em atendimento à Lei Federal nº 13.303/2019 e Resolução Normativa nº 787/2017 da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, foi elaborado cronograma dos treinamentos a serem oferecidos nos próximos 5 (cinco) anos, com início no ano de 2020:

CRONOGRAMA DE TREINAMENTOS DE ADMINISTRADORES	
TEMA	DATA
Lei Anticorrupção	fevereiro/2020
Legislação Societária	março/2020
Sigilo e Divulgação de Informações Corporativas	junho/2020
Governança Corporativa e Gestão	julho/2020
Conhecimentos do Setor Elétrico - Legislação	agosto/2020
Conhecimentos do Setor Elétrico - Economia	setembro/2020
Conhecimentos do Setor Elétrico - Estruturas e Funcionamento	outubro/2020
Implantação e Funcionamento dos Controles Internos (Compliance e Riscos)	novembro/2020
Código de Conduta Ética e Integridade	dezembro/2020
Lei Anticorrupção	fevereiro/2021
Legislação Societária	março/2021
Sigilo e Divulgação de Informações Corporativas	junho/2021
Governança Corporativa e Gestão	julho/2021
Conhecimentos do Setor Elétrico - Legislação	agosto/2021
Conhecimentos do Setor Elétrico - Economia	setembro/2021
Conhecimentos do Setor Elétrico - Estruturas e Funcionamento	outubro/2021
Implantação e funcionamento dos Controles Internos (Compliance e Riscos)	novembro/2021
Código de Conduta Ética e Integridade	dezembro/2021
Lei Anticorrupção	fevereiro/2022
Legislação Societária	março/2022
Sigilo e Divulgação de Informações Corporativas	junho/2022
Governança Corporativa e Gestão	julho/2022
Conhecimentos do Setor Elétrico - Legislação	agosto/2022
Conhecimentos do Setor Elétrico - Economia	setembro/2022
Conhecimentos do Setor Elétrico - Estruturas e Funcionamento	outubro/2022
Implantação e funcionamento dos Controles Internos (Compliance e Riscos)	novembro/2022
Código de Conduta Ética e Integridade	dezembro/2022
Lei Anticorrupção	fevereiro/2023
Legislação Societária	março/2023
Sigilo e Divulgação de Informações Corporativas	junho/2023
Governança Corporativa e Gestão	julho/2023
Conhecimentos do Setor Elétrico - Legislação	agosto/2023
Conhecimentos do Setor Elétrico - Economia	setembro/2023
Conhecimentos do Setor Elétrico - Estruturas e Funcionamento	outubro/2023
Implantação e funcionamento dos Controles Internos (Compliance e Riscos)	novembro/2023
Código de Conduta Ética e Integridade	dezembro/2023
Lei Anticorrupção	fevereiro/2024

CRONOGRAMA DE TREINAMENTOS DE ADMINISTRADORES	
Legislação Societária	março/2024
Sigilo e Divulgação de Informações Corporativas	junho/2024
Governança Corporativa e Gestão	julho/2024
Conhecimentos do Setor Elétrico - Legislação	agosto/2024
Conhecimentos do Setor Elétrico - Economia	setembro/2024
Conhecimentos do Setor Elétrico - Estruturas e Funcionamento	outubro/2024
Implantação e funcionamento dos Controles Internos (Compliance e Riscos)	novembro/2024
Código de Conduta Ética e Integridade	dezembro/2024

Insta salientar que o programa de treinamento estipulado para o ano de 2020, cuja aprovação se deu em novembro de 2019, teve seu primeiro treinamento ocorrido em fevereiro de 2020, porém, o restante de seu cumprimento fora inviabilizado em função da pandemia de coronavirus instalada no país desde março do presente ano, uma vez que os treinamentos seriam realizados de forma presencial e, em virtude dos acontecimentos e orientações dos órgãos de saúde, teve seu cronograma adiado.

O Código de Conduta Ética e Integridade estabeleceu a periodicidade anual de treinamento para todos os empregados e administradores sobre as regras contidas no instrumento de gestão. Em novembro de 2019, foi realizado treinamento com os diretores, conselheiros, membros de comitê, empregados, estagiários, aprendizes e prestadores de serviço, totalizando 345 participantes (94,26% de treinandos).

Na ocasião, todos os participantes receberam um exemplar do Código de Conduta Ética e Integridade, mediante assinatura de documento de ciência das regras ali contidas e, para os empregados que se encontravam em férias ou afastamentos, houve turma extra, em 31 de janeiro de 2020.

11. PRÁTICA REMUNERATÓRIA DE ADMINISTRADORES E CONTROLLERS

A Prática Remuneratória de que trata este tópico é o conjunto da remuneração total dos Diretores, Presidente do Conselho de Administração e Conselheiros, Membros de Comitês de Auditoria, Membros do Conselho Fiscal, Membros da Auditoria Interna e Coordenador de Compliance e Gestão de Riscos, contemplando a remuneração fixa mensal e variável, quando aplicável, visando agregar valor aos processos, atingir a excelência e alcançar a missão organizacional.

A composição da remuneração e benefícios da Diretoria Executiva das Empresas DME é definida em Assembleia Geral, nos termos do artigo 152 Lei Federal nº 6.404/1976, observado o disposto na Lei Complementar Municipal nº 111/2010. A parcela fixa mensal está definida no art. 67 da Lei Complementar Municipal nº 111/2010 e suas alterações, conforme Lei Complementar 200/2018 a qual é alterada ou reajustada nas mesmas condições previstas nos acordos coletivos de trabalho das Empresas DME, aprovados pelo Conselho de Administração, conforme disposto no parágrafo único do dispositivo legal em referência. Os valores vigentes de remuneração individual mensal, para o período de abril de 2019 a março de 2020, foram os seguintes: Presidente: R\$ 30.273,80; Diretores Superintendentes: R\$ 26.910,02; e demais Diretores: R\$ 21.864,41.

Em Assembleia Geral, foram definidos os seguintes benefícios aos membros da Diretoria Executiva, nas mesmas condições concedidas aos empregados, conforme Acordo Coletivo de Trabalho: 13º Salário, adicional de Férias, correspondente à 1/3 da remuneração mensal, vale refeição, vale alimentação, abono de Natal, plano de Previdência Complementar (conforme Regulamento Específico aprovado pela Secretaria de Previdência Complementar) e seguro de vida em grupo. Os Diretores não recebem remuneração variável e as respectivas remunerações não são impactadas pelo processo de avaliação anual.

No caso de diretores empregados, que fizerem a opção pelo recebimento do salário de empregado, conforme previsão legal contida no artigo 67-A da Lei Complementar Municipal nº 111/2010, são garantidos os mesmos direitos inerentes aos demais empregados, previstos na legislação em vigor ou decorrentes de Acordo Coletivo de Trabalho.

A composição da remuneração dos membros do Conselho de Administração consiste em parcela fixa mensal, cujo limite é definido no inciso IV do art. 67 da Lei Complementar Municipal nº 111/2010 e suas alterações conforme Lei Complementar Municipal nº 200/2018, sendo a remuneração mensal total do Presidente do Conselho de Administração não excedente a 20% da média da remuneração da diretoria da DME; e a remuneração mensal total dos demais membros não excedente a 15% da média da remuneração da diretoria da DME.

A composição da remuneração dos membros do Comitê de Auditoria consiste em parcela fixa mensal total, cujo limite é definido no inciso V do art. 67 da Lei Complementar nº 111/2010 e suas alterações conforme Lei Complementar Municipal nº 200/2018, que não poderá exceder a 5% da média da remuneração da diretoria da DME.

A composição da remuneração dos membros do Conselho Fiscal consiste em parcela fixa mensal total, definida no inciso VI do art. 67 da Lei Complementar Municipal nº 111/2010 e suas alterações conforme Lei Complementar Municipal nº 200/2018, correspondente à 10% da média da remuneração da diretoria da DME.

Nos termos do parágrafo único do artigo 67-A da Lei Complementar Municipal nº 111/2010, empregado público da DMED ou servidor público da administração direta ou indireta que venha a ser eleito membro de Conselhos ou do Comitê de Auditoria, deverá optar pelo recebimento da remuneração prevista no artigo 67 da Lei Complementar Municipal nº 111/2010 ou pela remuneração de seu emprego ou cargo de origem, com gratificação de função, se possuir.

Tendo em vista que os membros da Auditoria Interna e Coordenador de Compliance e Gestão de Riscos são pertencentes ao quadro de pessoal permanente, cujo ingresso no referido quadro se dá através de concurso público de provas ou provas e títulos, a composição da referida remuneração consiste em parcela fixa mensal composta de salário base do emprego de origem, conforme Lei Complementar Municipal nº 63/2005 e nº 89/2007, somado à gratificação por função fixada em percentual de 15% correspondente ao nível 95 da Tabela Salarial e adicional de tempo de serviço, equivalente a 2% do salário base, ao ano, para aqueles empregados que possuem tal direito, em função da data de ingresso na DMED.

As respectivas remunerações não são impactadas pelo processo de avaliação anual. A parcela da remuneração variável dos membros da Auditoria Interna e Coordenador de Compliance e Gestão de Riscos consiste em parcela anual referente à Participação de Lucros e Resultados, prevista na Lei Federal nº 10.101/2000, cujo regramento e critérios de apuração são definidos em Acordo Coletivo de Trabalho e impactado pelo Índice de Cumprimento de Metas, conforme Plano de Metas aprovadas pelo Conselho de Administração, o qual contém metas relacionadas à perenidade das Empresas DME, mantidas as condições de sustentabilidade econômica e financeira e de qualidade do serviço regradas pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL. Aos membros da Auditoria Interna e Coordenador de Compliance e Gestão de Riscos são garantidos os mesmos direitos inerentes aos demais empregados da distribuidora, concedidos através de Acordo Coletivo da categoria.

Para fins de atendimento ao Componente A7 da Resolução Normativa ANEEL nº 787/2016, informa-se a remuneração máxima, média e mínima mensal dos administradores da DMED (Diretor Superintendente e Diretor Administrativo Financeiro³), acrescida dos encargos legais devidos (data-base dezembro/2019): Máxima R\$ 57.167,44⁴; Média R\$ 43.375,00; e Mínima R\$ 29.582,55.

³ Os demais membros da Administração da DMED não recebem remuneração da distribuidora, tendo em vista a vedação de cumulação de vencimentos prevista nos artigos 66 e 66-A da Lei Complementar Municipal nº 111/2010.

⁴ Remuneração de Diretor empregado optante pela remuneração do empregado de origem, nos termos do artigo 67-A da Lei Complementar Municipal nº 111/2010.

12. AUDITORIA INTERNA

No ano de 2019, a Auditoria Interna realizou 13 (treze) processos de auditoria nas Empresas DME, oriundos das seguintes áreas:

- Assessoria de Comunicação;
- Gerência e Supervisão Financeiras;
- Gerência de Laboratório;
- Fundação Pedro Affonso Junqueira;
- Assessoria de Planejamento Estratégico;
- Gerência de Contabilidade; e
- Gerência de Recursos Humanos.

Os respectivos relatórios de Auditoria Interna foram encaminhados ao Conselho de Administração, o qual realizou as deliberações necessárias e/ou os enviou para a Diretoria, para conhecimento e implantação de plano de ação para saneamento de eventuais não-conformidades identificadas.

13. COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO

A Comissão de Controle Interno tem por finalidade apreciar as contas do exercício encerrado das empresas DME em cumprimento à aplicação do artigo 8º da Instrução Normativa nº 11/2008 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, descrito assim na Íntegra:

“Art. 8º - As contas de exercício deverão ser submetidas à apreciação do respectivo órgão de controle interno, o qual emitirá relatório contendo:

I - relação das auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial realizadas, indicando as providências adotadas diante das falhas, irregularidades ou ilegalidades porventura constatadas;

II - indicação das providências adotadas pelo dirigente diante de danos causados ao erário, especificando, quando for o caso, as sindicâncias, inquéritos e processos administrativos ou tomadas de contas especiais instauradas no período e os respectivos resultados, indicando números, causas, datas de instauração e de comunicação ao Tribunal de Contas;

III - declaração de que foi verificada e comprovada a legalidade dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial;

IV - avaliação dos resultados quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;

V - certificação quanto a ações judiciais referentes às contingências em andamento;

VI - parecer conclusivo sobre as contas de exercício.

Parágrafo único - Verificada em procedimentos de fiscalização, ou no julgamento das contas, irregularidade ou ilegalidade que não tenha sido comunicada tempestivamente ao Tribunal, e caracterizada a omissão, o dirigente do órgão de controle interno, na qualidade de responsável solidário, ficará sujeito às sanções previstas na Lei Complementar n. 102/08, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis”.

Desta forma, anualmente é exarada Portaria Conjunta às três empresas DME, compondo e nominando a Comissão que dará sequência aos trabalhos no exercício.

Em 2019, a Portaria Conjunta nº 008/2019, de 14 de maio de 2019, designou os seguintes membros para a condução dos trabalhos:

- Márcio Antônio Soares – Presidente (DME)
- Magda Ângela Silva Miguel – Titular (DMED)
- Willian Hander de Souza – Titular (DMEE)

A Comissão efetuou a análise dos seguintes tópicos:

- Relação das auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial realizadas, indicando as providências adotadas diante das falhas, irregularidades ou ilegalidades porventura constatadas;
- Indicação das providências adotadas pelo dirigente diante de danos causados ao erário,

especificando, quando for o caso, as sindicâncias, inquéritos e processos administrativos ou tomadas de contas especiais instauradas no período e os respectivos resultados, indicando números, causas, datas de instauração e de comunicação ao tribunal de contas;

- Declaração de que foi verificada e comprovada a legalidade dos atos de gestão, financeira e patrimonial;
- Avaliação dos resultados quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial; e
- Certificação quanto a ações judiciais referentes às contingências em andamento.

Ademais, foram validados os seguintes instrumentos:

- Relatório de Administração do exercício de 2018;
- Balanços findos em 31/12/2018, constante das Demonstrações Financeiras auditadas;
- Relatório do auditor independente, emitido pela empresa Ernst & Young Auditores Independentes S/S;
- Indicadores de gestão; e
- Sindicâncias e demais processos administrativos.

A Comissão concluiu que a Prestação Anual de Contas do Exercício de 2018 das empresas DME encontrava-se em conformidade à legislação, podendo ser entregue à Câmara Municipal e estando à disposição do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, sendo que o relatório pertinente à cada empresa se encontra arquivado na sede das Companhias.

14. POLÍTICAS E PRÁTICAS DE GOVERNANÇA CORPORATIVA E RESPECTIVAS MELHORIAS E APERFEIÇOAMENTOS

Ainda como atividade de reestruturação dos controles das empresas DME no exercício de 2019, foi revisado o Código de Ética das empresas DME que, com aprovação do Conselho de Administração, passou a chamar-se Código de Conduta Ética e Integridade, contemplando os seguintes tópicos:

- Princípios, valores e missão das empresas DME, bem como orientações sobre a prevenção de conflito de interesses e vedação de atos de corrupção e fraude;
- Instâncias internas responsáveis pela atualização e aplicação do Código de Conduta Ética e Integridade;
- Canal de denúncias que possibilite o recebimento de denúncias internas e externas relativas ao descumprimento do Código de Conduta Ética e Integridade;
- Mecanismos de proteção que impeçam qualquer espécie de retaliação a pessoa que utilize o canal de denúncias;
- Sanções aplicáveis em caso de violação às regras do Código de Conduta Ética e Integridade; e
- Previsão de treinamento periódico anual sobre Código de Conduta Ética e Integridade, a empregados e administradores.

No exercício de 2019, após ampla divulgação e treinamento referente ao novo Código de Conduta Ética e Integridade, foram registradas 5 (cinco) denúncias. Deste total, 2 (duas) denúncias resultaram em abertura de Processo de Apuração de Desvio Ético, onde os denunciados foram penalizados com a aplicação de Censura Ética. As outras 3 (três) denúncias não foram convertidas em processo, mas a título preventivo, os denunciados foram orientados sobre os procedimentos e condutas adequadas. Em todos os casos, os denunciados, bem como os denunciantes, receberam o feedback da Comissão de Ética. Como aperfeiçoamento do sistema de governança e efetiva aplicação do Código de Conduta Ética e Integridade, a Comissão de Ética selecionou algumas sugestões registradas pelos treinandos na Avaliação de Eficácia sobre o treinamento aplicado em 2019.

A fim de aperfeiçoar as ações derivadas da implantação do Código de Conduta Ética e Integridade e seu efetivo cumprimento, para o exercício de 2020 as atividades da Comissão de Ética da DMED visam, principalmente, nova revisão do Código e do Regimento Interno da Comissão.


Ademais, foram elaborados e aprovados pelo Conselho de Administração os seguintes documentos:

- Regimento Interno do Conselho Fiscal;
- Regimento Interno do Comitê de Auditoria Estatutário;
- Regimento Interno da área de Compliance e Gestão de Riscos Corporativos;
- Regimento Interno da Diretoria;
- Regimento Interno da Auditoria Interna;
- Política de Divulgação de Informações;
- Política de Transação com Partes Relacionadas;
- Política de Doações, Donativos, Contribuições Voluntárias e Patrocínios;
- Política de Administração de Riscos Corporativos;
- Política de Indicação de Membros;
- Prática Remuneratória dos Administradores; e
- Programa de Treinamento da Alta Administração e Conselho Fiscal.

Para o exercício de 2020, serão propostas ações que visem o aperfeiçoamento do sistema de gestão de riscos nas empresas DME, bem como sua melhoria contínua.

15. FATORES DE RISCO

Os fatores de risco da DME foram desenvolvidos na revisão do Planejamento Estratégico do ciclo 2020 a 2024, por meio de ferramenta de análise SWOT, contemplando análises dos ambientes interno e externo e suas dimensões de risco:

		MATRIZ SWOT	
		Fatores Positivos	Fatores Negativos
SWOT		Strengths (Forças)	Weaknesses (Fraquezas)
Ambiente Interno	Pessoal Preparado e com Experiência	Ausência de Ferramentas de Gestão Eficaz	
	Presença de Recursos Financeiros	Ausência de Planejamento Geral Eficaz	
Matriz FoFa		Opportunities (Oportunidades)	Threats (Ameaças)
Ambiente Externo	Exploração de Novos Negócios	Riscos Econômicos devido a Judicialização de Processos	
	Novas Tecnologias e Formação Profissional	Riscos Ambientais e Regulatórios	

16. PATROCÍNIOS, PUBLICIDADE E PROPAGANDA, PARCERIAS E CONVÊNIOS

16.1. PATROCÍNIOS

As Empresas DME contam com um Programa de Patrocínios à projetos incentivados que seleciona, através de Editais próprios, os projetos artístico-culturais e sócio-esportivos que serão incentivados no exercício seguinte à sua divulgação. São selecionados projetos para patrocínio através da Lei Rouanet, Lei de Incentivo ao Esporte e Lei Estadual de Incentivo à Cultura, que atendam o município de Poços de Caldas. A inscrição nos projetos, os critérios de seleção e demais informações necessárias sobre o Programa de Patrocínios estão disponíveis no sítio eletrônico das empresas DME e, no exercício de 2019, foi disponibilizado no seguinte *link*: <http://www.dmedsa.com.br/programa-de-patrocínios-2019>.

Os projetos incentivados pelas empresas DME utilizam o ICMS, conforme Lei Estadual de Incentivo à Cultura (LEIC - Lei Estadual nº 17.615/2018, de 04 de julho de 2008) e o Imposto de Renda, conforme Lei Federal de Incentivo ao Esporte (Lei Federal nº 11.438/2006, de 29 de dezembro de 2006) e, ainda, Lei Federal de Incentivo à Cultura (Lei Rouanet - Lei Federal nº 8.313/1991 de 23 de dezembro de 1991).

Os montantes destinados aos projetos incentivados no ano de 2019 foram da seguinte ordem:

PROJETOS INCENTIVADOS DMED (ICMS / IR) - 2019	
ICMS	R\$ 863.000,00
FUNDO ESTADUAL DE CULTURA (FEC)	R\$ 464.692,29
CONTRAPARTIDA ICMS (RECURSOS PRÓPRIOS)	R\$ 21.575,00
LEI ROUANET	R\$ 50.000,00
LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE	R\$ 23.388,51

PROJETOS INCENTIVADOS DMEE (IR) - 2019	
LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE	R\$ 50.469,89

16.2. PUBLICIDADE E PROPAGANDA

As Empresas DME celebraram com a empresa Cervantes Propaganda e Marketing Design Produto e Visual Ltda. o Contrato de Prestação de Serviços nº. 079/2016, tendo como objeto a prestação de serviço para execução de atividades de publicidade, previstas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, e de acordo com o Edital de Concorrência nº 002/2016.

O prazo de vigência estabelecido neste contrato foi de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses.

Apenas a subsidiária DMED realiza propaganda e publicidade, em cumprimento à Resolução Normativa nº 414, de 9 de setembro de 2010, da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL e,

no ano de 2019, o total de gastos com publicidade e propaganda foi da ordem de R\$ 227.169,68.

16.3. PARCERIAS E CONVÊNIOS

No exercício de 2019, as Empresas DME realizaram as seguintes despesas, decorrentes de parcerias e convênios:

DME POÇOS DE CALDAS PARTICIPAÇÕES S.A. - DME				
Instrumento	Instituição	Objeto	Vencimento	Valor
Termo de Cooperação nº 003/2018	Município de Poços de Caldas	Realização de atividades conjuntas para melhoria da gestão dos resíduos sólidos urbanos (lâmpadas mercuriais e pilhas) no Município de Poços de Caldas	10/03/2020	R\$ 24.756,48

DME DISTRIBUIÇÃO S.A. - DMED				
Instrumento	Instituição	Objeto	Vencimento	Valor
Convênio nº 001/2019	Polícia Militar de Minas Gerais	Estabelecimento de medidas conjuntas nas áreas de segurança terrestre e fluvial, desenvolvimento de programas conjuntos de educação ambiental e preservação da flora, especialmente nas APPs dos empreendimentos da DME	30/06/2023	R\$ 2.074,04

DME ENERGÉTICA S.A. - DMEE				
Instrumento	Instituição	Objeto	Vencimento	Valor
Termo de Cooperação nº 004/2015	Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER-MG	Termo de Cooperação nº 004/2015 - Promoção de programas conjuntos para o aperfeiçoamento de seus próprios recursos humano e de terceiros, dedicados e/ou necessários à sustentabilidade do Brasil, sobretudo à de Minas Gerais, através de integração do sistema de ensino, pesquisa e extensão das partícipes	Rescindido em setembro de 2019	R\$ 2.492,75
Convênio nº 001/2019	Município de Poços de Caldas	Designa a DMEE como responsável pela manutenção, melhoramento e expansão para continuidade dos serviços de iluminação pública no município	31/01/2020	R\$ 3.465.358,29 Obs: as despesas incorridas foram integralmente ressarcidas pelo Município de Poços de Caldas, através da CIP
Termo de Cooperação nº 013/2017	Município de Poços de Caldas	Termo de Cooperação nº 013/2017 - Realização de atividades conjuntas para melhoria da arborização urbana no município de Poços de Caldas	08/12/2022	R\$ 5.405,00

CONSELHEIROS DE ADMINISTRAÇÃO SUBSCRITORES DA PRESENTE CARTA ANUAL:

Cícero Machado de Moraes: Presidente do Conselho de Administração

Adriano Moreira de Oliveira

João Alvise Neto

José Emílio Del Greco

Márcia Maria Santos Mendes Cunha

Nilson Pereira Souza

Wagner Frugoli Possidônio

DIRETORES SUBSCRITORES DA PRESENTE CARTA ANUAL:

José Carlos Vieira: Presidente da DME Poços de Caldas Participações S.A – DME

Alexandre Afonso Postal: Diretor Superintendente da DME Distribuição S.A - DMED

Marcelo Dias Loichate: Diretor Superintendente da DME Energética S.A - DMEE e Diretor de Novos Negócios da DME Poços de Caldas Participações S.A – DME

Marco César Castro de Oliveira: Diretor Técnico da DME Distribuição S.A - DMED e DME Energética S.A - DMEE

Marcos Rogério Alvim: Diretor Administrativo-Financeiro da DME Poços de Caldas Participações S.A – DME e Diretor Comercial-Financeiro da DME Energética S.A – DMEE

Miguel Gustavo Durante de Oliveira: Diretor Administrativo-Financeiro da DME Distribuição S.A – DMED

DME DISTRIBUIÇÃO S.A. - DMED
CNPJ 23.664.303/0001-04
NIRE 3150021609-1

ATA II DA 17ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO,
REALIZADA EM 27 DE AGOSTO DE 2020

HORA E LOCAL: Às 14:00 h, na sede social da Companhia, na cidade de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, na Rua Amazonas, 65, Centro. **CONVOCAÇÃO:** Realizada por ordem do Presidente do Conselho de Administração, via e-mail, em 20/08/2020. **PARTICIPAÇÃO:** O Presidente do Conselho e o Conselheiro Adriano Moreira de Oliveira participaram presencialmente e os demais membros através de videoconferência, nos termos do artigo 16, § 9º do Estatuto Social da Companhia, em virtude de adoção de medidas de isolamento social, para enfrentamento dos efeitos da incidência do coronavírus (COVID-19). Participaram da reunião, como convidados, os Srs. Alexandre Afonso Postal – Diretor Superintendente, Miguel Gustavo Durante de Oliveira – Diretor Administrativo-Financeiro, Marco Cesar Castro de Oliveira – Diretor Técnico, Márcio Antônio Soares – Coordenador da Auditoria Interna da DME Poços de Caldas Participações S.A. - DME, presencialmente; e José Leite de Moraes – Membro do Conselho Fiscal e Carlos Moacir Couto – Presidente do Comitê de Auditoria Estatutário, através de videoconferência. **MESA:** Cícero Machado de Moraes – Presidente; e Miguel Gustavo Junqueira Franco - Secretário. **ORDEM DO DIA: 2.** Carta Anual de Governança Corporativa. **DELIBERAÇÕES: 2.** Em atendimento aos Componentes A2, A3 e A4 do Anexo I, da Resolução Normativa nº 787/2017, da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, os membros do Conselho de Administração aprovaram, por unanimidade, a Carta Anual de Governança Corporativa das Empresas DME, referente ao exercício de 2020. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado acerca da matéria da ordem do dia acima elencada, foi lavrada a presente ata em apartado, para fim específico de atendimento ao disposto no item 5 do Componente A2 e item 8 do Componente A3, do Anexo I, da Resolução Normativa nº 787/2017 da ANEEL, que após lida e aprovada, foi por todos assinada.

Cícero Machado de Moraes
Presidente

Miguel Gustavo Junqueira Franco
Secretário

Nilson Pereira Souza
Conselheiro

João Alvise Neto
Conselheiro

Márcia Maria Santos Mendes Cunha
Conselheira

José Emílio Del Greco
Conselheiro

Wagner Frugoli Possidônio
Conselheiro

Adriano Moreira de Oliveira
Conselheiro